



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 41/2024
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a constituição de Equipe de Auditoria, instituída para a elaboração de parecer técnico de legalidade sobre o Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de auditor técnico de tributos, Edital nº 1/2021 – SEFAZ/SE.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

Considerando as determinações constantes no Despacho nº 588/2023, de 09 de março de 2023, do Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, relativas ao Processo TC/000333/2022, que requisita o parecer de legalidade das admissões de pessoal decorrentes do Edital nº 1 – SEFAZ/SE, de 30 de dezembro de 2021.

Considerando o Ofício OFI – CJ – 29/2024, de 2 de setembro de 2024, protocolado em 10 de setembro de 2024 que solicita o cumprimento do Despacho supracitado.

Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de auditor técnico de tributos, Edital nº 1/2021 – SEFAZ/SE.

Considerando que cabe ao Controle Interno Estadual apreciar a documentação correlata ao Edital nº 01/2021, objetivando a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Concurso Público e as Admissões de Pessoal decorrentes dele.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Auditoria a que se refere esta Portaria composta pelos seguintes membros:

- I – Carlos Eduardo de Mello Lima, CPF: XXX. 709.045-XX;
- II – Jeane Rocha Paixão, CPF XXX.625.805.XX;
- III – Felipe Muniz de Melo, CPF XXX.902.965.XX;
- IV – Wesley Sousa Teixeira, CPF XXX.577.935.XX.

§ 1º – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

nas suas ausências e/ou impedimentos eventuais indicados no inciso II.

§ 2º – A referida equipe poderá solicitar informações e documentos que julgar necessários ao cumprimento desta Portaria à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, bem como à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

§ 3º – Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de publicação desta Portaria, para realização dos trabalhos relacionados e a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Concurso Público e as Admissões de Pessoal decorrentes do Edital nº. 01/2021 – SEFAZ/SE.

§ 4º – Em caso de efetiva necessidade, desde que formalmente justificado, o prazo constante no parágrafo 3º poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WMTD-J2CB-ENNW-ZCKK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 20/09/2024 10:53:08 (Docflow)